



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI Nº 756/2011, de 30 de novembro de 2011.***

**Concede reposição geral aos servidores do Legislativo Municipal de Itati, e dá outras providências.**

***LUIZ CARLOS CHAVES***, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Itati, autoriza a efetuar a reposição geral dos servidores, consoante estabelecido no art. 37, X 10 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - A reposição salarial terá como índice oficial o percentual acumulado no IGPM ( FGV ), sendo de 5,76% ( cinco vírgula setenta e seis por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da ampliação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.00.00.00 ( vencimento e vantagens fixas ) e 3.1.90.13.00.00.00 ( obrigações patronais ).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2011.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 30 de  
novembro de 2011.***

***LUIZ CARLOS CHAVES***

**Prefeito**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

## **J U S T I F I C A T I V A**

A presente resolução tem por objetivo conceder a reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal, dentro dos índices estabelecidos pelo Governo Federal, evitando defasagem salarial.

Itati, 30 de novembro de 2011.

Luiz Carlos Chaves  
Prefeito

